

## **EDITAL Nº 7/ 2011**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de 14/03/2011 a 16/03/2011, no local abaixo determinado, inscrições para a contratação de professores substitutos, nos termos da Lei nº- 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº- 9.849 26/10/99, na classe de Professor Auxiliar, no regime de 20 horas semanais, para o Departamento de Tecnologia Farmacêutica. Local de Inscrição: Secretaria do Departamento de Tecnologia Farmacêutica. Horário: 13 às 16 horas. Tipo de seleção: Prova de Aula, Entrevista e Análise Curricular. Pré-requisito: Diploma de Graduação em Farmácia, Química, ou Engenharia Química. Seleção: 21/03/2011 a 23/03/2011. No- de vagas: 01 (um). Área de Concentração: Processos Enzimáticos e Fermentativos.

1 - Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:

1.1 - O processo seletivo não se constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior;

1.2 - Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº- 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários (Artigo 60- da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº- 9.849/99.

1.3 - Poderá ser alterada a carga horária do contrato do professor substituto, mediante autorização da PROAC;

2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO

## SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 2.1 - requerimento de inscrição em formulário próprio;
- 2.2 - Fotocópia do diploma certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação exigida e o respectivo histórico escolar;
- 2.3 - Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
- 2.4 - Cópia do documento de identidade, com apresentação do original ou fotocópia autenticada;
- 2.5 - 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado.
- 2.6 - No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de cópia do visto de permanência, sem o qual não será permitida a sua inscrição.

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 - Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo;
- 3.2 - O contrato do Professor Substituto observará o prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo (cfr. Inciso IV do art.2º, c/c o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99);
- 3.3 - Os candidatos que firmarem contrato com Instituição Pública, com base nas Leis 8745/93 e 9849/99, não poderão ser contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro meses) do encerramento do último contrato;
- 3.4 - A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído;
- 3.5 - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir,

sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação a interessados;

3.6 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos;

3.7 - O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8745/93 e pela Lei 9849/99.

3.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

ROBERTO DE SOUZA SALLES